

# ATA DA 281ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

Às 08h30min do dia **09 de julho de dois mil e vinte e um**, reuniu-se, na sede do COREN-AC, por videoconferência (remotamente), a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. EXPEDIENTE: o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. Comunicações do Presidente: sem comunicações da presidência. ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de funcionários solicitando a concessão da 1ª parcela do 13º salário de 2021 para o mês de julho. O presidente esclarece que os empregados do Regional requereram a concessão da 1ª parcela do 13º Salário de 2021 e é necessário a diretoria decidir pela concessão. Em discussão, Dr. Jebson recomenda que seja concedido também os cargos comissionados no pagamento da 1ª parcela do 13º Salário. Em votação, aprovado por unanimidade a concessão da 1ª parcela do 13º Salário de 2021 aos empregados públicos do COREN-AC, bem como aos cargos comissionados. 2. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de férias da funcionária comissionada no cargo de chefia de gabinete Luslene Vasques de Oliveira. O presidente, Dr. João Batista, esclareceu que a requerente solicitou o gozo de 10 (dez) dias das férias relativas ao período aquisitivo de fevereiro/2020 a fevereiro/2021. A mesma pretende gozar no período de 21/07/2021 a 30/07/2021. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a concessão de 10 (dez) dias de férias à requerente, autorizando a mesma a gozá-los no período de 21 a 30/07/2021. 3. Apreciação e deliberação sobre a confirmação do nome de Conselheiro para participação no atendimento no município de Cruzeiro do Sul. O presidente esclareceu que participarão do atendimento no município de Cruzeiro do Sul a conselheira Jocé Eneida de Araújo Vieira e o funcionário Sr. Manoel Pereira de Oliveira. Segundo o presidente o atendimento ocorrerá no período de 12 a 16 de julho de 2021, com data de ida no dia 11 de julho e retorno no dia 17 de julho de 2021. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. 4. Apreciação e deliberação sobre o feriado institucional do dia da criação dos Conselhos de Enfermagem, que ocorrerá no dia 12 de julho de 2021 (Sistema Fechado). O presidente esclarece que é necessário aderir ao feriado do dia 12 de julho, vez que o COREN-AC integra o



29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

Sistema COFEN/COREN's e não seria coerente todos os COREN's estarem fechados e apenas o COREN-AC funcionando. Porém, ressalta, apenas os serviços na sede serão interrompidos, porém, o atendimento no interior será mantido, uma vez que já estava programado. Em discussão, sem discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a interrupção das atividades administrativas na sede do COREN-AC no dia 12 de julho em virtude do feriado institucional de criação dos Conselhos de Enfermagem, devendo ser mantido apenas o atendimento no município de Cruzeiro do Sul, programado para ocorrer no período de 12 a 16 de julho de 2021. 5. Apreciação e deliberação sobre a PORTARIA COFEN n. 384 de 05 de maio de 2021. O presidente esclarece que a Portaria COFEN n. 384/2021 se restringe apenas ao âmbito da gestão do COFEN, nada referenciando ou determinando às gestões dos COREN's quanto a seu cumprimento. Trata-se de um documento que poder ser usado como parâmetro para o controle do COVID-19 no âmbito do Sistema COFEN/Corens. O presidente entende que o COREN-AC deve permanecer com as reuniões de plenário e de diretoria por videoconferência. Dr. Jebson esclarece que nem a Lei 5.905/73 e nem o Regimento Interno do COREN-AC (que é homologado pelo COFEN) estabelecem a forma de realização das reuniões de Plenário e de Diretoria (presencial ou por videoconferência). Neste caso, diante de omissão do Regimento Interno do COREN-AC, com fundamento em seu art. 81, que estabelece que, no caso de omissão, o Plenário do COREN-AC resolverá a matéria, recomenda que a modalidade de realização da reunião de Plenário e de Diretoria do COREN-AC, a saber presencial ou por videoconferência, seja levada para discussão na próxima reunião de Plenário para deliberação e emissão de decisão regulamentando a questão. Quanto as ações de combate ao COVID-19 previstas na portaria, entende que o Regional deve utilizar a norma como parâmetro, pois está muito bem elaborada. Recomenda que a portaria seja encaminhada ao setor competente para ajustes, caso necessários, nas regras de controle a pandemia por COVID-19 no âmbito do COREN-AC. Sem mais discussão. Em votação, aprovado por unanimidade os encaminhamentos do Dr. Jebson Medeiros quanto a Portaria COFEN n. 384/2021 e quanto a necessidade de levar à apreciação do Plenário do COREN-AC a questão da modalidade de realização das reuniões do Plenário e da Diretoria do COREN-AC, ou seja, se serão realizadas de forma presencial ou por videoconferência. ASSUNTOS GERAIS: Dr. Jebson Medeiros recomenda ao presidente que, devido a urgência na aprovação do Plano Plurianual do COREN-AC para os exercícios de 2022 a 2024, o mesmo seja incluído na Pauta para apreciação e



deliberação da diretoria. A presidência acatou a recomendação do Dr. Jebson Medeiros. <b>Inclusão:</b>
Plano Plurianual - PPA para o exercício 2022 a 2024. A presidência esclarece que o presente
PPA traz as diretrizes, objetivos e metas da atual gestão para os dois últimos anos e para o primeiro
ano da gestão seguinte. Foram contemplados objetivos novos como a construção de um novo
auditório, a transformação do atual auditório em 04 (quatro) novas salas administrativas e a
instalação de um sistema de fornecimento de energia elétrica fotovoltaica (energia solar) para
atender a 100% da demanda de energia elétrica do COREN-AC o que reduzirá as despesas com
fornecimento de energia elétrica e estará de acordo com as políticas públicas relacionadas a
preservação do meio ambiente saudável e equilibrado. Também foi inserido como objetivo a
terceirização de atividades não finalísticas no âmbito da administração do Regional, o que
permitirá ampliar os serviços em um tempo menor. Por fim, o presidente esclarece que foi incluído
no PPA as atividades itinerantes de atendimento aos profissionais de enfermagem nos municípios
e nas unidades de saúde, levando a entidade para mais próximo dos profissionais de enfermagem,
ofertando os serviços que são realizados na sede do conselho. Os demais diretores corroboraram
com a presidência e reforçam a importância do PPA para uma gestão planejada, coordenada e
organizada. Sem mais discussão. Em votação, aprovado por unanimidade o Plano Plurianual do
COREN-AC para os exercícios de 2022 a 2024. Palavra aos membros e demais participantes
da reunião: Não houve nenhum informe por parte dos demais diretores. A presente reunião foi
encerrada pelo presidente às 09h35min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621-ENF,
Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.
João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF
Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF Medeiros de Souza
Maria de Fatima Lones da Silva – COREN/AC 388 796–TE



# ATA DA 282ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

Às 08h35min do dia 23 de julho de dois mil e vinte e um, reuniu-se, na sede do COREN-AC, por videoconferência (remotamente), a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. EXPEDIENTE: o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. Comunicações do Presidente: sem comunicações da presidência. ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca do andamento da dívida ativa. O presidente esclarece que na última semana deste mês (julho/2021) será preciso realizar um mutirão dos funcionários e colaboradores do COREN-AC para realizar o lançamento e envio das cobranças das dívidas dos profissionais de enfermagem que irão prescrever no próximo dia 31 de julho do corrente ano. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento da presidência para realizar um mutirão composto de funcionários, colaboradores e conselheiros para, no período de 26 a 30/07/2021, auxiliar no lançamento das dívidas que irão prescrever no dia 31/07/2021. 2. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de férias da funcionária Dra. Gilcilene de Oliveira Gadelha - Enfermeira **Fiscal.** O presidente, Dr. João Batista, esclareceu que a requerente requereu o gozo de 30 (trinta) dias das férias relativas ao período aquisitivo de 15/10/2020 a 15/10/2021. A requerente pretende gozar as férias no período de 18/10/2021 a 16/11/2021, retornando as atividades laborais no dia 17/11/2021. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a concessão de 30 (trinta) dias de férias à requerente, autorizando a mesma a gozá-los no período de 18/10/2021 a 16/11/2021. 3. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de férias da funcionária de cargo em comissão, Sra. Elvira Barahuna Bezerra - Assessora Contábil. O presidente, Dr. João Batista, esclareceu que a requerente requereu o gozo de 10 (dez) dias restantes das férias relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, uma vez que já gozou os outros 20 (vinte) dias relativos ao mesmo período aquisitivo. A requerente pretende gozar o período restantes das férias na data compreendida entre 09/08/2021 a 18/08/2021, retornando as atividades laborais no dia 19/08/2021. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a concessão de 10 (dez) dias de férias à requerente, autorizando a mesma a gozá-los no período de



29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

09 a 18/08/2021. 4. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de folga da funcionária de cargo em comissão, Sra. Josilane da Silva Mota - Agente Administrativo. O presidente esclarece que a requerente solicitou dispensa do serviço no período de 15 a 17/09/2021, sem prejuízo de seu salário, em decorrência da determinação insculpida no art. 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, por ter desempenhado a função de Auxiliar de Juiz Eleitoral da 9ª Zona, nas eleições municipais 2020 (1º e 2º Turno). Para tanto, juntou Declaração expedida e assinada por magistrado competente. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a concessão de dispensa da Sra. Josilane da Silva Mota no período de 15 a 17/09/2021, sem prejuízo de seu salário em homenagem ao quanto estabelecido no art. 98 da Lei 9.504/97. 5. Apreciação e deliberação sobre solicitação de uso do Auditório do COREN/AC. O presidente esclarece que a LABNORTE solicitou, em 15/07/2021, a utilização do auditório do COREN-AC no período de 03 a 05 de agosto de 2021, no horário de 14h00min às 16h30min, objetivando a realização do Curso de Feridas e Ostomia, oferecido pela empresa CONVATEC a ser ministrado pela enfermeira Rosângela Nahim, visando o aprimoramento dos profissionais de saúde que integram as unidades de saúde pública e privada. O presidente esclareceu à diretoria que em decorrência de problemas no sistema de ar condicional não será possível o atendimento ao pedido, pelo que encaminha pelo seu indeferimento. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado o encaminhamento da presidência pelo indeferimento do pedido encaminhado pela empresa LABNORTE. 5. Apreciação e deliberação sobre MEMO/COREN-AC-TES N. 010/2021, que trata sobre o levantamento de arrecadações em Cruzeiro do Sul. O presidente esclarece que requereu, por meio do Memorando/Presidência n. 054/2021, à Tesouraria do Regional que realizasse um levantamento financeiro sobre a arrecadação obtida nos atendimentos realizados no município de Cruzeiro do Sul. Em resposta, a tesouraria encaminha, por meio do MEMO/COREN-AC-TES N. 010/2021 as seguintes informações: a) Valor total em boletos emitidos no atendimento realizado em Cruzeiro do Sul no período de 01 a 05 de fevereiro de 2011 foi de R\$ 7.387,76, destes, arrecadado R\$ 5.362,60; b) Valor total em boletos emitidos no atendimento realizado em Cruzeiro do Sul no período de 07 a 11 de junho de 2021 foi de R\$ 14.237,76, destes, arrecadado R\$ 8.162,69. Em discussão. Dr. Jebson, considerando os valores recebidos, entende que o Regional está tendo prejuízos ao realizar esse atendimento mensalmente, uma vez que está havendo mais despesa do que arrecadação com a referida atividade. Entende



ainda o conselheiro que, por outro lado, não seria coerente deixar de realizar atendimento aos
profissionais de enfermagem no Vale do Juruá, distante da sede do COREN-AC mais de 620 km.
Dessa forma, encaminha pela continuidade do atendimento aos profissionais de enfermagem do
Vale do Juruá bimestralmente em vez de mensalmente, devendo ser realizada, posteriormente,
nova avaliação do custo-benefício da atividade. Não havendo mais discussão. Em votação,
aprovado por unanimidade o encaminhamento realizado pelo conselheiro Jebson Medeiros no
sentido da continuidade do atendimento aos profissionais do Vale do Juruá bimestralmente,
devendo ocorrer, posteriormente, nova avaliação do atendimento e posterior deliberação da
diretoria do COREN-AC. Palavra aos membros e demais participantes da reunião: Não houve
nenhum informe por parte dos demais diretores. A presente reunião foi encerrada pelo presidente
às 09h15min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a
presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.
João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF

Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE